



000049

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 039/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/00001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº 08663989-70, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Xavantes, Quadra 02, nº. 27, Vila São Francisco, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marcionilio Reis, S/N, Zona Rural, Sapeaçu -BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.855.688/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Vagner Nogueira Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 531.134.705-87, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 03, Parque das laranjeiras, Sapeaçu – BA CEP: 44.530-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, , ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 010/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

ATIVIDADE: 2.010 – Secretaria de Fazenda e Administração.

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 00

UNIDADE: 02.08- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

ATIVIDADE: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais.

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 00/10

UNIDADE: 02.05- Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 01/04



000050

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.320,00 (dezesete mil trezentos e vinte reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 010/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Fornecimento realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até **31 de Dezembro de 2022** contados a partir da Assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



000051

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecedor será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecedor não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecedor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000052

d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecedor, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecedor, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

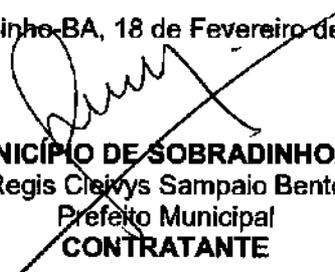
g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

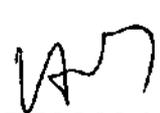
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

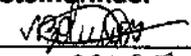
E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 18 de Fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA
Vagner Nogueira Lopes
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. 

Nome: 034.534.876-32

CPF:

07.855.688/0001-30

Comercial de Fogos JVL Ltda

Rua Marcionilo dos Reis s/n

Centro - CEP: 44.530-000

Sapeaçu - BA



000053

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO ÚNICO

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Girândola 1.080 Tiros	Caixa	5	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
2	Girândola 1.080 Cores	Caixa	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
3	Girândola 3.600 Mista ou Cores	Caixa	3	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
4	Girândola 3.600 Tiros	Caixa	3	R\$ 1.355,00	R\$ 4.065,00
5	Foguete 12x3	Caixa	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
6	Foguete 19x4	Caixa	50	R\$ 49,20	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL R\$ 17.320,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)					

Sobradinho-BA, 18 de fevereiro de 2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA, inscrita no CNPJ 07.855.688/0001-30.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Sobradinho/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.320,00 (dezesete mil trezentos e vinte reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____
18/02/22



000055

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 029/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.668/93. **Objeto:** contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA, CNPJ: 07.855.688/0001-30. **Ratificado em:** 18/02/2022. **Valor Global: R\$ 17.320,00 (dezoisete mil trezentos e vinte reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

Contrato nº 039/2022. Proc. Adm. nº. 029/2022. Dispensa de Licitação nº. 010/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA, CNPJ: 07.855.688/0001-30. **ASSINATURA:** 18/02/2022. **OBJETO:** contratação de uma empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios destinados ao atendimento das necessidades do Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.320,00 (dezoisete mil trezentos e vinte reais).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

